Lei N.º 116

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 52.733,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros) no exercício vigente, para atender as despesas do exercício de 1952, não empenhadas mas pelas respectivas consignações orçamentárias e apuradas depois do encerramento do referido exercício.

Artigo 2º - O crédito em aberto será coberto com os recursos em caixa na data do encerramento do referido exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 22 de Julho de 1953

Francisco [illegible]
Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng - Secretária